



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0692018/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A
FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE
SINOP - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO,
VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE SAÚDE MÉDICO-HOSPITALARES,
PARA OS FINS QUE SE DESTINA”**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ: 32.944.118/0001-64, CNES nº 2795671, com sede na Avenida Flamboyants, nº 2145, Bairro Jardim Paraíso, CEP:78.550-000, no Município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu bastante procurador **SR. WELLINGTON RANDALL ARANTES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21209-CRA/MG e do CPF nº 527.273.606-06.

OS CONTRATANTES: Com base no Processo Administrativo nº **344117/2021**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto Apostilar o Contrato nº 069/2018/SES/MT, para **INCLUIR** o item 2.3, na Cláusula Segunda – Do Valor, conforme a seguir:

Cláusula Segunda - DA INCLUSÃO

2.1 ...
2.2 ...

2.3 INCLUSÃO do ANEXO I (Documento descritivo) – Plano de Metas Hospitalares – FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO Contrato nº 069/2018/SES/MT, o qual passa a fazer parte integrante do 12º Termo Aditivo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

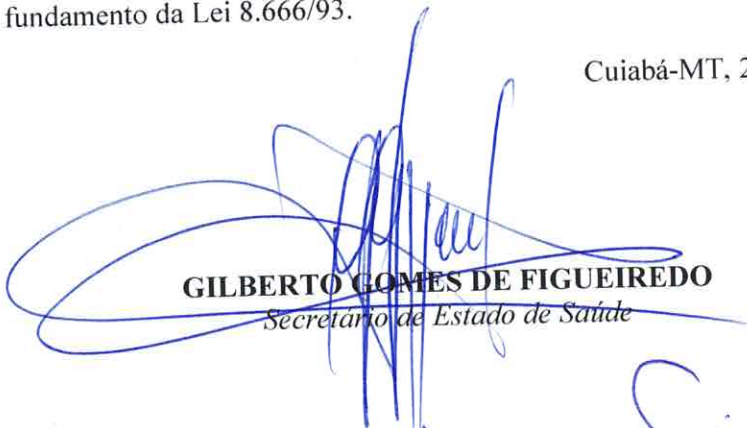
SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 069/2018/SES/MT.

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com fundamento da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


WELLINGTON RANDALL ARANTES
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio

Testemunhas:


Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

ANEXO I (DOCUMENTO DESCRITIVO)
PLANO DE METAS HOSPITALARES

INTRODUÇÃO

O presente ANEXO ao **Contrato nº 069/2018/SES/MT** tem por objeto o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, e compromissos a serem cumpridos pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO**, denominado CONTRATADA

1.- DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO NO SUS/MT

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos municípios que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

2. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Formalizar parceria por meio de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, no Estado de Mato grosso, para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do SUS;

II - A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pela CONTRATANTE, CONTRATADO (A), considerando:

- a) Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
- d) A definição das metas de qualidade;
- e) A definição das metas quantitativas pactuadas;
- f) A obrigatoriedade da utilização, alimentação e manutenção dos seguintes sistemas;
 - f.1) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - f.2) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - f.3) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - f.4) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
 - f.5) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - f.6) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
 - f.7) Sistema Nacional de Regulação online SISREGIII;
 - f.8) Sistema de Informação Aplicativo do OUVIDORSUS/MS;
 - f.9) Sistema de Monitoramento de Infecção Hospitalar





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

f.10) Sistema de Informação do Câncer (SISCAN);

f.11) Registro Hospitalar de Câncer (RHC).

g) Instituir equipe mínima do NIR,

h) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

h.1) a prática de atenção humanizada aos usuários;

h.2) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

h.3) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

h.4) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

h.5) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

h.6) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional.

h.7) avaliação e satisfação dos usuários do SUS e acompanhante;

h.8) a gestão de leitos hospitalares pelo Núcleo Interno de Regulação;

h.9) a atualização dos banco de dados pertinente a todos os atendimentos efetivados para disponibilidade da SES-MT, e a órgãos institucionais que se fizerem necessários;

h.10) a disponibilização de censo diário das UTI e clínicas contratadas;

h.11) habilitar e manter habilitações de serviços;

III – A Programação Orçamentária do(a) CONTRATADO(A) compõe-se de parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de estimativa de incentivo de parcelas FEEF e IAC, conforme composição e valores definidos no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

IV – As metas quantitativas serão revistas na forma prevista no contrato e demais legislações aplicáveis a matéria.

V – O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS como de média e alta complexidade, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC);

VI – Para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado mensal com o volume de serviços produzido no respectivo período, conforme apresentação do SIA/SUS e aprovação do SIHD/SUS;

VII – Os procedimentos contratados exceto ambulatório obstétrico e quimioterapia, a valoração será composta da Tabela-SUS/SIGTAP, acrescido da complementação de 1,5 tabelas pela SES-MT, totalizando indexador de 2,5 tabelas para execução;

VIII – A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

3. – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

3.0. - DO CONTRATADO

3.1 - Cabe à CONTRATADO, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a.** Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
- b.** Observar e cumprir as determinações previstas no CONTRATO e demais legislações aplicáveis à matéria.;
- c.** Assumir, em caráter permanente, os compromissos listados neste Anexo, bem como manter em pleno funcionamento todas as atividades em serviço de saúde contratada operante, uma vez que seu desempenho será avaliado mensalmente para efeito de pagamento, o confronto de produção e metas. Trimestralmente avaliação da consolidação das metas quantitativas e qualitativas pactuadas conforme portaria (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art.28, §3º) e anualmente para avaliação de metas quantitativas e qualitativas para percentual acumulado de cumprimentos superior a 100% conforme portaria (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art.30).
- d.** Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – UCT-NORTE, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;

3.1.2. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.3. A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;

3.1.4. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos no respectivos CONTRATO, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do(a) CONTRATADO(A);

3.1.5. Comprometer-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica

4. – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

A CONTRATADA compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes no Anexo (Plano Operativo) a seguir, elaborado em conjunto com a CONTRATANTE

[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

DOCUMENTO DESCRITIVO

QUADRO – 1 MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC			VALOR MENSAL
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA			
	Diagnostico em laboratório clinico		
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	15	27,75
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	10	20,10
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	12	22,20
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	10	36,80
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	110	203,50
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	101	203,01
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	101	203,01
02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	110	203,50
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade dá pro trombina (TAP)	15	40,95
02.02.02.038-0	Hemograma completo	106	435,66
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	17	48,11
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (Anti-HBS)	01	18,55
02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (Anti-HBE)	01	18,55
02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (Anti-HCV)	01	18,55
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	01	11,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	01	16,97
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	01	17,16
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	01	11,61
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	01	18,55
02.02.03.117-9	Teste não treponemico p/ detecção de sífilis em gestantes	15	42,45
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	10	13,70
02.02.08.001-3	Antibiograma	02	9,96
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	01	5,62
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco)	02	2,74
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	02	7,40
02.14.01.004-0	Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro	03	3,00
02.11.04.001-0	Amnioscopia	20	33,80
02.11.04.003-7	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	10	28,00
02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	15	375,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

02.11.04.005-3	Persuflacao tubaria (diagnostica)	15	25,35
TOTAL		710	2.122,55
	Coleta de material		
02.01.01.002-0	Biopsia / punção de tumor superficial da pele	01	35,25
02.01.01.004-6	Biopsia de anus e canal anal	01	46,15
02.01.01.006-2	Biopsia de bexiga	01	104,20
02.01.01.007-0	Biopsia de bolsa escrotal	01	45,82
02.01.01.016-0	Biopsia de endométrio por aspiração manual intrauterina	01	214,22
02.01.01.019-4	Biopsia de faringe/laringe	01	47,65
02.01.01.021-6	Biopsia de fígado por punção	01	177,87
02.01.01.022-4	Biopsia de gânglio linfático	01	115,47
02.01.01.023-2	Biopsia de glândula salivar	01	78,17
02.01.01.026-7	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	01	285,90
02.01.01.027-5	Biopsia de medula óssea	01	500,00
02.01.01.028-3	Biopsia de musculo (a céu aberto)	01	45,82
02.01.01.030-5	Biopsia de osso / cartilagem da cintura escapular (por agulha / céu aberto)	01	456,87
02.01.01.031-3	Biopsia de osso / cartilagem da cintura pélvica (por agulha / céu aberto)	01	458,47
02.01.01.032-1	Biopsia de osso / cartilagem de membro inferior (por agulha / céu aberto)	01	471,95
02.01.01.033-0	Biopsia de osso / cartilagem de membro superior (por agulha / céu aberto)	01	470,65
02.01.01.034-8	Biopsia de osso do crânio e da face	01	59,97
02.01.01.035-6	Biopsia de pálpebra	01	45,82
02.01.01.037-2	Biopsia de pele e partes moles	01	64,57
02.01.01.038-0	Biopsia de pênis	01	45,82
02.01.01.040-2	Biopsia de pleura (por aspiração/agulha / pleuroscopia)	01	284,20
02.01.01.041-0	Biopsia de próstata	03	415,71
02.01.01.046-1	Biopsia de testículo	01	115,47
02.01.01.047-0	Biopsia de tireoide ou paratireoide - PAAF	01	59,32
02.01.01.050-0	Biopsia/punção de vagina	01	45,82
02.01.01.051-8	Biopsia/punção de vulva	01	45,82
02.01.01.052-6	Biopsia dos tecidos moles da boca	01	53,90
02.01.01.056-9	Biopsia/exérese de nódulo de mama	01	175,00
02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina	03	498,60
02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa	02	700,00
02.01.01.064-0	Punção p/ esvaziamento	03	99,37
02.01.01.066-6	Biopsia do colo uterino	02	91,65
TOTAL GERAL		40	6.355,50
	Diagnostico por anato patológico e cito patológico		
02.03.02.002-2	Exame anatomopatológico do colo uterino - peca cirúrgica	20	2.160,50





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

02.03.02.003-0	Exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)	25	1.500,00
02.03.02.006-5	Exame anatomopatológico de mama - biopsia	15	1.718,62
02.03.02.007-3	Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	15	1.620,37
02.03.02.008-1	Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia	25	1.500,00
TOTAL GERAL		100	8.499,49
Diagnostico por ultrassonografia			
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	100	2.420,00
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	100	3.960,00
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	20	484,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	20	484,00
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	15	6.050,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	20	
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	05	
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	05	
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	15	
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamária bilateral	15	
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	05	
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	05	
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	10	
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (Extra cardíaca)	5	
TOTAL GERAL		340	13.398,00
Diagnostico por endoscopia			
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretrosopia	05	225,00
04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	05	373,000
02.09.01.002-9	Colonoscopia (colposcopias)	16	4.506,40
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	25	3.010,00
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	9	520,42
TOTAL GERAL		60	8.634,82
Métodos de diagnósticos em especialidades			
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	10	51,50
02.11.04.006-1	Tococardiografia ante parto	100	169,00
TOTAL GERAL		110	220,50
PROCEDIMENTOS CLINICOS			
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada - oncologia	400	10.000,00
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada - obstetrícia	170	1.700,00
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) multidisciplinar para obstetrícia	200	1.260,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) multidisciplinar para oncologia	150	2.362,50
03.01.06.002-9	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada - Oncologia	46	1.434,05
	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada - Oncologia	50	1.558,75
TOTAL GERAL		1016	18.315,30

QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC

	Internação em clínica obstétrica internação		
03.03.10XXX	Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	26	34.894,25
03.10.01XXX	Parto e nascimento	107	143.714,37
04.11.01XXX	Parto	83	111.479,37
TOTAL GERAL		216	290.087,99
	Internação em clínica médica internação		
03.03.01XXX	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	03	2.502,00
03.03.06XXX	Tratamento de doenças cardiovasculares	04	3.679,00
03.03.07XXX	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	01	507,52
03.03.14XXX	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastoide e vias aéreas	06	7.747,50
03.03.15XXX	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	02	1.197,70
03.03.04XXX	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	01	870,00
03.05.02XXX	Tratamento em nefrologia em geral	14	8.463,35
03.04.10XXX	Tratamento geral em oncológica	16	8.267,60
03.04.10.002-1	Tratamento clínico de paciente oncológico	02	1.837,20
TOTAL GERAL		49	35.071,87
	Internação em clínica pediátrica		
03.03.11XXX	Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	01	777,92
03.03.16XXX	Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	12	7.876,20
TOTAL GERAL		13	8.654,12
	Internação em clínica cirúrgica internação		
04.11.02XXX	Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	10	50.948,75
04.0.906XXX	Útero e anexos	09	45.853,87
04.07.04XXX	Parede e cavidade abdominal	04	20.779,50
04.07.02XXX	Intestinos, reto e anus	01	5.094,87
04.06.02XXX	Cirurgia vascular	01	5.094,88
04.04.01XXX	Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	01	5.094,87
TOTAL GERAL		26	132.466,73

QUADRO 3 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC

	Procedimentos clínicos em tratamento oncológico		
03.04.02XXXX	Quimioterapia	441	219.948,75





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

03.04.03XXXX			
03.04.04XXXX			
03.04.05XXXX			
03.04.06XXXX			
03.04.08XXXX			
TOTAL GERAL		441	219.948,75
	Procedimentos clínicos em tratamento oncológico		
03.04.08.005-5	Quimioterapia - procedimentos especiais	05	7.281,12
03.04.08.001-2			
03.04.08.007-1			
TOTAL GERAL		05	7.281,12
QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC			
	Procedimento em internação clínica		
03.04.08.002-0	Quimioterapia - procedimentos especiais	07	10.193,58
03.04.08.003-9			
03.04.08.004-7			
03.04.08.006-3			
TOTAL GERAL		07	10.193,58
	procedimento em internação clínica cirúrgica		
04.04.01XXX	Cirurgia das vias aéreas superiores (ouvido, nariz e garganta) e do pescoço	01	5.094,88
04.06.02XXX	Cirurgia vascular	01	5.094,87
04.15.01XXX	Cirurgias múltiplas	01	5.094,87
04.15.02XXX	Procedimentos sequenciais	03	15.284,62
04.16.01XXX	Urologia	03	15.284,62
04.16.02XXX	Sistema linfático	01	5.094,87
04.16.03XXX	Cabeça e pescoço	04	20.379,50
04.16.04XXX	Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais	01	5.094,87
04.16.05XXX	Colo-proctologia	01	5.094,87
04.16.06XXX	Ginecologia	08	40.759,00
04.16.08XXX	Pele e cirurgia plástica	02	10.189,75
04.16.09XXX	Ossos e partes moles	01	5.094,87
04.16.12XXX	Mastologia	03	15.284,62
TOTAL GERAL		30	152.846,20

QUADRO 5 - LEITOS COMPLEMENTARES				
CODIGO	NÚMERO DE LEITOS	DESCRIÇÃO LEITO	Nº DIARIAS	VALOR MENSAL
08.02.01.012-1	07	UTI NEONATAL - TIPO III	210	298.607,40
08.02.01.008-3	06	UTI ADULTO - TIPO II	180	255.949,20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4 – RECURSOS FINANCEIROS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA				
NOME/PRODUÇÃO	RECURSO FEDERAL FONTE 112	CONTRA PARTIDA ESTADUAL FONTE 134	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
PRODUÇÃO – AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	30.711,99	26.826,17	57.538,16	690.457,92
PRODUÇÃO – HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE	186.523,10	279.784,28	466.307,38	5.595.688,56
TOTAL PRODUÇÃO AMB/HOSP	217.235,09	306.610,45	523.845,54	6.286.146,48
LEITOS COMPLEMENTARES				
UTI ADULTO - TIPO II	86.169,60	169.779,60	255.949,20	3.071.390,40
UTI NEONATAL - TIPO II	100.351,20	198.076,20	298.427,40	3.581.128,80
TOTAL PRODUÇÃO UTI's	186.520,80	367.855,80	554.376,60	6.652.519,20
PRODUÇÃO – AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE	222.861,20	4.368,67	227.229,87	2.726.758,44
PRODUÇÃO – HOSPITALAR ALTA COMPLEXIDADE	65.215,93	97.823,81	163.039,74	1.956.476,88
TOTAL PRODUÇÃO AMB/HOSP A/C	288.077,13	102.192,48	390.269,61	4.683.235,32
TOTAL MENSAL	691.833,02	776.658,73	1.468.491,75	-
TOTAL ANUAL	-	-	-	17.621.901,00
OUTROS INCENTIVOS ESTIMADOS			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INCENTIVOS DE ADESÃO A CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)			R\$ 192.479,99	R\$ 2.309.759,88
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 1.660.971,74	R\$ 19.931.660,88

O valor global do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 2.309.759,88 (dois milhões trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) que corresponde à 13,12% devido a incorporação do IAC (Incentivo de Adesão à Contratualização).

5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE E CAPACIDADE INSTALADA

O Hospital Santo Antônio dispõe de 119 (cento e dezenove) leitos de internação, dos quais 57 (cinquenta e sete) leitos estão disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Destes, 06 (seis) leitos são da UTI Adulto e 07 (sete) da UTI Neonatal. Conta ainda com 07 (sete) Salas Cirúrgicas. No setor de urgência e emergência dispõe de 01 (um) leito de estabilização, não estando disponível ao SUS devido à Unidade hospitalar não possuir atendimento com porta aberta ao SUS. O setor de ambulatório possui 24 (vinte e quatro) consultórios médicos sendo 04 (quatro) disponibilizados ao SUS para os serviços de oncologia, obstetria e demais especialidades, incluindo retaguarda do serviço de nefrologia (CTR). Na maternidade são 21 (vinte e um) leitos e na Pediatria 06 (seis) leitos clínicos. Para realização dos serviços de apoio diagnóstico o Hospital dispõe de laboratório de análises clínicas, aparelho de radiologia, ultrassonografia e tomografia instaladas. É considerado





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

como Hospital Geral com capacidade instalada para realizar procedimentos de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar nas clínicas médica, obstétrica, cirúrgica, pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva adulto e neonatal. É habilitado como Unidade de Referência em Oncologia de Alta Complexidade e é referência para pacientes de Nefrologia e Obstetrícia de Alto Risco, além de ofertar Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia (SADT).

5.1. DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

O Serviço Ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas em conformidade com a oferta de serviços contida no termo do contrato, reguladas pelo Sistema Nacional de Regulação *online* SISREGIII, no Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT.

5.1.1. No atendimento ambulatorial deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas e não médicas, Inter consultas e consultas subsequentes (retornos) e deverão ser programadas para funcionar das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

- a) Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do usuário encaminhada pelo Complexo Regulador Regional ao hospital, para atendimento a uma determinada especialidade;
- b) Entende-se por Inter consulta a consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada no próprio Hospital (oriundo do especialista da primeira consulta);
- c) Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das primeiras consultas quanto às subsequentes das Inter consultas;
- d) Serão considerados como cirurgia ambulatorial os procedimentos cirúrgicos realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.
- e) Além de consultas por profissionais de saúde, a equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, orienta pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem para o bem-estar do paciente.
- f) O atendimento eletivo será realizado por meio do encaminhamento da Central de Regulação regional, podendo ser estendido aos usuários egressos do próprio hospital, desde que se respeite o limite da capacidade operacional do ambulatório bem como as metas contratadas.
- g) A Central de Regulação Regional, por meio do Escritório Regional de Saúde de SINOP/SES-MT, realizará o processo de regulação ambulatorial utilizando exclusivamente o SISREG como ferramenta, observando e respeitando os protocolos clínicos e de classificação de risco, além de fluxos e rotinas padronizados.
- h) Todas as consultas, procedimentos e exames complementares deverão ser regulados através da Central de Regulação Regional.
- i) A agenda de oferta de serviços para o mês subsequente deverá ser enviada pelo hospital impreterivelmente até o 15º dia do mês, disponibilizando 100% da agenda em consultas e exames pactuados (70% para usuários regulados pela Central de Regulação Regional e 30% para usuários egressos do próprio hospital). Em caso de alteração/correção, o hospital terá cinco dias para reapresentar a nova agenda.
- j) O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial deve se dar pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)
- k) Todos os demais procedimentos do ambulatório devem ser registrados no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA, utilizando o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado/BPA-I, Autorização de Procedimentos Alta Complexidade/APAC, preenchidos pelo hospital, consolidada e processada pela SES/MT e faturada pelo Ministério da Saúde.

5.2. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

5.2.1. Trata-se da assistência à saúde prestada em regime de hospitalização e compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos aos Usuários do SUS, desde sua admissão até a alta hospitalar, incluindo todos os atendimentos, procedimentos para obter e/ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

5.2.2. A internação do Usuário do SUS dar-se-á no limite dos leitos contratados e devidamente cadastrados no SCNES, garantindo as Inter consultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento. O HOSPITAL, na





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

inexistência eventual de leito vago, obriga-se a regular e contra referenciar os Usuários do SUS, com solicitação no Sistema Nacional de Regulação online SISREGIII por meio do Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES, para os demais serviços de saúde do SUS.

5.2.3. O Hospital atuará como referência de Gestação de Alto Risco (GAR) e Gestantes de Risco Habitual para a população de todos os municípios da Região de Saúde Teles Pires e disponibilizará de atendimentos de média e alta complexidade aos Usuários do SUS internados na Clínica Obstétrica de Gestantes de Risco Habitual e Gestantes de Alto Risco, clínica ginecológica, neonatologia; pediatria e clínica cirúrgica;

5.2.4. O Hospital disponibilizará leitos de UTI Adulto Neonatal Tipo II e UTI Neonatal Tipo II com atendimentos de média e alta complexidade aos usuários do SUS, através do Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT a pacientes com internação na própria unidade por meio do NIR (Núcleo Interno de Regulação) e a pacientes de outras unidades aprovado/autorizado pelo Complexo Regulador Estadual e Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT.

5.2.5. O hospital atuará como referência para os serviços de oncologia para a população da Macrorregião de Saúde Norte/MT e disponibilizará atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade aos usuários do SUS. Além de atendimento/internação nas clínicas médica, cirúrgica e Pronto Atendimento de urgência e emergência oncologia a Usuário do SUS cadastrado na UNACON.

5.2.6. O Hospital atuará como retaguarda para a Clínica de Tratamento Renal (CTR) do Norte do Mato Grosso LTDA.

5.2.7. O Hospital terá enquanto indicador de aferição a internação hospitalar comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, com solicitação de internação através do Sistema Nacional de Regulação online SISREGIII e posterior emissão de numeração com autorização/aprovação do Profissional Médico Regulador Hospitalar do ERSSINOP/SES-MT.

5.2.8. A internação hospitalar deverá compor o perfil definido para o Hospital, sendo discriminadas pela porta de entrada:

- a) Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT;
- b) Regulação de Urgência/emergência/ERSSINOP/SES-MT;
- b) Ambulatório/Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT (somente primeira consulta).

5.2.9. NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- d) Tratamento complementar de fisioterapia, psicologia, nutrição clínica, serviço social, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluídas a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral
- g) Assistência especializada médica, pessoal de enfermagem e pessoal técnico;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- k) Diárias nas Unidades de Terapia Intensiva-UTI, se necessário;
- l) Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003);
- m) Sangue e hemoderivados;
- n) Tratamento em Hemodiálise – Terapia Renal Substitutiva (TRS);
- p) Fornecimento de roupas hospitalares;
- q) Exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;
- r) Procedimentos relacionados a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME,





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

contempladas na tabela unificada do SUS, desde que sejam dentro dos procedimentos aqui pactuados;
s) Outros Procedimentos especiais (alto custo) necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário de acordo com a capacidade instalada e complexidade, desde que sejam dentro dos procedimentos pactuados e devidamente solicitados e aprovada a pertinência da solicitação pelo Profissional Médico Supervisor do ERSSINOP/SES-MT.

5.2.10. O USUÁRIO DO SUS INTERNADO TERÁ DIREITO À:

- a) Alimentação adequada prescrita por nutricionista, incluídas a assistência nutricional, alimentação enteral/parenteral;
- b) Presença do acompanhante (idosos, gestantes, crianças e povos indígenas, e demais situações previstas em lei);
- c) Roupas hospitalares adequadas e devidamente higienizadas.

5.3. DO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS - OBSTETRÍCIA E ONCOLOGIA

Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados, que exigem uma ação médica rápida, proporcional a sua gravidade.

5.3.1. O hospital deverá dispor de atendimento à urgência/emergência obstétrica, durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, às gestantes de alto risco da Macrorregião de saúde. Os atendimentos poderão ocorrer por demanda espontânea, sob situação de urgência e emergência, após o devido acolhimento e classificação de risco, assim como por via regulação de urgência e emergência pelo Complexo Regulador Norte/ERSSINOP/SES-MT, para atendimento ambulatorial ou internação, quando houver critérios clínicos compatíveis com a situação de urgência e emergência.

5.3.2. O Acolhimento Com Classificação de Risco/ACCR deverá ser implantado e mantido como forma de avaliar e identificar usuários que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, em consonância com a Política Nacional de Humanização/PNH.

5.3.3. Serão realizados atendimentos de urgência e emergência às Gestantes de Risco Habitual dos municípios de União do Sul, Cláudia, Santa Carmem e Sinop. Os atendimentos poderão ocorrer por demanda espontânea, em paciente domiciliado ou em trânsito na cidade de Sinop, após o devido acolhimento e classificação de risco, ou por solicitação de outras instituições de saúde pertencentes aos municípios em tela (Centrais de regulação municipais, hospitais, UPA's, CEM ou Pronto Atendimento locais).

5.3.4. Os pacientes oncológicos em situações de urgência/emergência deverão receber primeiro atendimento em unidades demandantes e logo após regulados/autorizados pela regulação de urgência e emergência do Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT para atendimento ambulatorial ou internação, quando houver critérios clínicos compatíveis com a situação. Durante o período de funcionamento da UNACON, este procederá o encaminhamento para o hospital referenciado. Fora do horário de funcionamento, os pacientes serão atendidos pelo médico plantonista do Hospital e acompanhados pela UNACON;

5.3.5. O Hospital deverá ofertar os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT às atividades ambulatoriais e hospitalares, tanto para atendimentos eletivos quanto os de urgência e emergência.

5.3.6. O acesso aos procedimentos diagnósticos de média e alta complexidade seguirá o mecanismo de regulação vigente definido pelo Complexo de Regulação Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT e deverá obedecer ao quantitativo pactuado no Aditivo de contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.3.7. Para pacientes nefrológicos, durante o período de funcionamento do CTR, este procederá o encaminhamento para o Hospital, o qual funcionará como retaguarda do serviço de nefrologia. Fora do horário de funcionamento, os pacientes serão atendidos pelo médico plantonista do Hospital e acompanhados pelo CTR. O serviço demandante será o responsável por inserir a solicitação no Sistema Nacional de Regulação *online* SISREGIII.

5.3.8. Se, em consequência do atendimento por urgência/emergência o Usuário do SUS é colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que **24 horas** e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização;

5.3.9. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e deverá ser composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no aditivo contratual vigente.

5.4. DO ATENDIMENTO À OBSTETRÍCIA DE RISCO E NEONATOLOGIA

O hospital deverá prestar atendimento de urgência e emergência para atendimento ininterrupto às demandas espontâneas e referenciadas de Obstetrícia e Ginecologia.

5.4.1. Serão considerados atendimento à Obstetrícia de Risco, todos aqueles encaminhamentos com classificação de risco:

- a) Com alteração do nível de consciência/estado mental
- b) Com avaliação alterada para respiração e ventilação.
- c) Com avaliação alterada para circulação.
- d) Com avaliação alterada para dor (escalas).
- e) Com avaliação alterada para Sinais e sintomas gerais (por especialidade ou específicos).
- f) Com fatores de risco (agravantes presentes).

Apresentando: (Desmaio/mal-estar geral, Dor abdominal / lombar / contrações uterinas; Dor de cabeça, tontura, vertigem; Falta de ar; Febre / sinais de infecção; Náuseas e vômitos; Perda de líquido vaginal / secreção; Perda de sangue via vaginal; Queixas urinárias; Parada / redução de movimentos fetais ;Relato de convulsão; Outras queixas / situações).

***Referência bibliográfica:** *Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia Rede Cegonha, versão preliminar D.F-2014 e Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia (Brasil 2018)*

5.4.2. Serão considerados atendimento em Neonatologia, ao neonato (premature) ou a menor de 29 dias de vida, com avaliação a determinar:

- a) vitalidade;
- b) fatores de risco;
- c) detecção precoce de malformações congênitas;
- d) traumas obstétricos;
- e) distúrbios cardiorrespiratórios.

Atendimento que possam comprometer a saúde do RN, e que necessita de internação em leito de UTI neonatal, por apresentar: Ausência de frequência cardíaca/min e ou < que 100 bpm, esforço respiratório ausente ou irregular; tônus muscular totalmente flácido ou com algumas flexões de extremidades; Ausência de irritabilidade reflexa ou algumas reações; com cianose/palidez cutânea e ou corpo róseo e extremidades cianóticas

***Referência:** *Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia Rede Cegonha, versão preliminar D.F-2014 e Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia (Brasil, 2018).*





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.5. DA REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À ONCOLOGIA

O Hospital é referência para toda a população da Macrorregião de Saúde Norte/MT, faz parte da Rede de Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde sob gestão de contrato estadual. A unidade oferta consultas especializadas para tratamento das diversas doenças da Atenção Oncológica, além do tratamento cirúrgico, quimioterápico e hormonioterapia, exceto radioterapia. O Hospital atende aos critérios clínico-laboratoriais para referência de pacientes das Unidades de Atenção à Saúde dos Municípios pertencentes à Macrorregião de Saúde Norte, com acesso através do Sistema Nacional de Regulação *online* SISREGIII, no Complexo Regulador Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT.

5.6. DA OFERTA AMBULATORIAL EM ONCOLOGIA

Serão disponibilizadas pelo Hospital via unidade de atendimento UNACON, vagas de Consulta em Oncologia para três grupos de pacientes a saber; com solicitação no Sistema Nacional de Regulação *online* SISREGIII através do Complexo de Regulação Regional NORTE/ERSSINOP/SES-MT.

a) Pacientes com diagnóstico firmado de câncer.

Pacientes que tenham diagnóstico de câncer firmado por exame patológico obtido por biópsia ou procedimento cirúrgico

b) Pacientes com alta suspeita clínica de câncer.

Pacientes com alta suspeita clínica de câncer nos quais o diagnóstico de certeza só poderá ser obtido mediante procedimentos diagnósticos / terapêuticos de Alta Complexidade não disponíveis na rede de Média Complexidade.

Esses atendimentos também podem ser utilizados por pacientes que tenham diagnóstico de câncer firmado por exame patológico obtido por biópsia ou procedimento cirúrgico.

c) Pacientes em programa de rastreamento populacional para câncer de mama e colo uterino.

Pacientes em programa de rastreamento para câncer de mama que necessitem confirmação diagnóstica rápida e terapia antitumoral sem longo tempo de espera. Estas vagas serão via final da Linha de Cuidados em Câncer de Mama e colo uterino.

Todas essas vagas de Consulta em Oncologia devem ser utilizadas apenas para pacientes com condições de tratamento ambulatorial (Escore ECOG Performance Status abaixo de 3 = Paciente fora do leito mais de 50% do tempo, vide tabela).

QUADRO 1 - ESCORE ECOG PERFORMANCE STATUS - Escala de performance status ECOG

GRAU	DEFINIÇÃO
0	Tratamento ativo e sem restrição de atividades
1	Restrito a atividades físicas, mas deambulando e apto a realizar atividades laborais leves
2	Incapaz de realizar atividades laborais, mas deambulando e com autocuidado presente
3	Autocuidado limitado e confinado ao leito ou cadeira durante mais de 50% do período em que permanece acordado.
4	Impossível o autocuidado e totalmente confinado ao leito ou cadeira

Fonte: Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia - www.sbp.org.br/2007





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.7. DAS INTERNAÇÕES CLÍNICAS EM ONCOLOGIA

Serão disponibilizadas, pela **CONTRATADA**, vagas em Leitos de Alta Complexidade em Oncologia para três grupos de pacientes, a saber:

Pacientes com diagnóstico firmado de câncer e impossibilidade de tratamento ambulatorial (ECOG Escore Performance Status 3 ou maior).

As vagas devem ser utilizadas para pacientes que tenham diagnóstico ou suspeita de câncer e necessitam de internações na UNACON para tratamento ou diagnóstico de certeza de câncer.

Pacientes com complicações do tratamento oncológico.

As vagas só devem ser utilizadas para pacientes que já se encontram em tratamento do câncer no UNACON e necessitem de internação para tratamento das complicações relacionadas ao câncer ou seu tratamento.

Pacientes com suspeita de Leucemias Agudas.

As vagas devem ser utilizadas para pacientes com suspeitas de leucemias agudas que necessitem de internação para diagnóstico de certeza e tratamento das Leucemias Agudas.

As vagas de Leitos de Alta Complexidade em Oncologia devem ser utilizadas apenas para pacientes sem condições de tratamento ambulatorial (Escore ECOG Performance Status igual ou maior a 3 = No leito mais de 50% do tempo, carente de cuidados mais intensivos ou Paciente restrito ao leito) ou para pacientes com suspeita de Leucemias Agudas.

QUADRO 2 - ESCORE ECOG PERFORMANCE STATUS - Escala de performance status ECOG

GRAU	DEFINIÇÃO
0	Tratamento ativo e sem restrição de atividades
1	Restrito a atividades físicas, mas deambulando e apto a realizar atividades laborais leves
2	Incapaz de realizar atividades laborais, mas deambulando e com autocuidado presente
3	Autocuidado limitado e confinado ao leito ou cadeira durante mais de 50% do período em que permanece acordado.
4	Impossível o autocuidado e totalmente confinado ao leito ou cadeira

Fonte: Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia - www.sbpt.org.br/2007

5.8. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO CIRÚRGICO:

Consiste em um conjunto de áreas e instalações que permitem efetuar a cirurgia nas melhores condições de segurança para o usuário, e de conforto para a equipe de saúde assegurando a execução de técnicas assépticas e instalação de equipamentos específicos que facilitem o ato cirúrgico.

5.8.1. Atendimento cirúrgico.

Define-se como paciente cirúrgico, aquele cujo tratamento implica um ato cirúrgico que pode representar uma agressão orgânica, psíquica, com características definidas; que na maioria das vezes o usuário não se encontra preparado para o inesperado, uma situação de risco, crítica e evasiva, com indefinição de fatos que irão advir.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

5.8.2. Pré-operatório imediato.

Consiste na assistência prestada ao paciente em vigência de cirurgias eletivas. Compreende o período desde a internação até as 24 horas antes da cirurgia, e tem por objetivo principal preparar o paciente psicológica e fisicamente para o ato cirúrgico e estabilizar condições que podem interferir na recuperação

5.8.3. Período pré-operatório imediato.

Consiste na assistência pré-operatória prestada ao paciente imediatamente, ou seja, algumas horas antes da cirurgia, e termina com o início da cirurgia

5.9. DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Entende-se por Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico-SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapia a usuários atendidos em regime de ambulatório, urgência/emergência ou internação, conforme a necessidade dos usuários.

Os exames de SADT elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento e Órteses Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP).

5.10. DAS RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA

I. Da Assistência:

- a) Utilizar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas validados pelos gestores da SES;
- b) Respeitar o princípio da equidade no SUS, ou seja, as pessoas possuem direitos iguais aos serviços, entretanto não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas;
- c) Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, através do funcionamento regular do Núcleo Interno de Regulação/NIR;
- d) Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar/PNHOSP;
- e) Implantar o atendimento humanizado conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH (acolhimento, gestão participativa e cogestão, ambiência, clínica ampliada e compartilhada, valorização do trabalho e do trabalhador, defesa dos direitos dos Usuários do SUS);
- f) Manter atualizado o prontuário médico dos Usuários do SUS, bem como o arquivo médico;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados dos Usuários do SUS;
- h) Proibir que o Usuário do SUS seja parte de pesquisas ou experimentos sem a autorização prévia;
- i) Justificar por escrito, ao Usuário do SUS (ou acompanhante) e a SES/MT, quando da não realização de qualquer procedimento previsto neste Aditivo de contrato;
- j) Informar a todos os Usuários do SUS sobre seus direitos e outros assuntos pertinentes ao serviço ofertado;
- k) Solicitar consentimento ao Usuário do SUS para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos após ofertar informações sobre eles;
- l) Respeitar a decisão do Usuário do SUS no caso de recusa na realização de procedimentos, salvo em situações de risco iminente de morte e/ou obrigação legal;
- m) Notificar suspeitas de violência e/ou negligência, de acordo com a legislação específica;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

n) Responsabilizar-se por todo o gerenciamento do serviço da Agência Transfusional (transfusão de sangue e hemocomponentes homólogos e autólogos e hemoderivados);

o) Garantir o transporte intra-hospitalar, dentro do município, aos Usuários do SUS internados que demandam serviços e/ou procedimentos não ofertados pelo hospital. Após a alta hospitalar a responsabilidade será do município de origem.

II. DA GESTÃO:

a) Cumprir as metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

b) Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação regional/estadual;

c) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados e seguindo os parâmetros estabelecidos na legislação específica;

d) Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;

e) Dispor de Ouvidoria implantada e atuante e alimentar de forma regular o Sistema Nacional do OuvidorSUS/MS;

f) Garantir o funcionamento permanente das Comissões Técnicas conforme legislação;

g) Apoiar o processo de educação permanente de todos os trabalhadores do hospital;

h) Alimentar os sistemas de notificação compulsória conforme legislação, incluindo os eventos adversos relacionados à assistência à saúde;

i) Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, alimentando os seguintes sistemas de informação: Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais/SIH-SUS, Sistema de Informações Hospitalares/SIH-SUS, Sistema Nacional de Agravos de Notificação/SINAN, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos/SINASC, Sistema de Informação sobre Mortalidade/SIM e Sistema Nacional de Regulação online SISREGIII;

j) Designar membros titular e suplente para integrar a Comissão de Acompanhamento de Contratualização/CAC da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MT;

k) Manter as habilitações de alta complexidade vigentes, bem como credenciar/habilitar serviços novos;

l) Apresentar Plano de Ação factível com metas e cronograma, visando o credenciamento/habilitação dos serviços não habilitados (Leitos para Gestação de Alto Risco/GAR, Serviço de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral);

m) Adotar institucionalmente o uso da “Classificação de Robson” como um instrumento de gestão para avaliação, monitoramento e comparativo das taxas de cesárea da instituição, permitindo a identificação de quais grupos de mulheres são mais submetidas à cesariana e as intervenções necessárias para adoção das Boas Práticas do Parto Adequado, com consequente redução gradual da taxa de cesárea;

n) Construir, em parceria com a SES/MT, plano de ação factível, com ações robustas que visem diminuir a taxa de cesárea (Implantação imediata do Acolhimento Com Classificação de Risco/ACCR 24horas realizado por profissional enfermeiro obstetra ou qualificado, uso adequado e rotineiro do Partograma, adoção integral do Cuidado Amigo da Mulher/CAM como parte do Incentivo Hospital Amigo da Criança-IHAC, institucionalização do Profissional Enfermeiro Obstetra na realização de partos de risco habitual, capacitação da equipe em Boas Práticas de Parto Adequado e Nascimento);





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- o) Permitir o acesso ao prontuário médico do Usuário do SUS à autoridade sanitária, bem como ao próprio usuário, pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- p) Cumprir o disposto no contrato, não alterando a carteira de serviços, os fluxos de atenção ou a estrutura física do hospital de forma a interferir no objeto deste Aditivo de Contrato, sem a prévia ciência da SES/MT;
- q) Adotar Prontuário Único do Usuário do SUS com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento ambulatorial e hospitalar;
- r) Implementar o Sistema Informatizado Hospitalar contemplando a marcação de consultas, exames complementares, controle de estoque, serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores de desempenho;
- s) Reforçar que os serviços disponibilizados aos Usuários do SUS não podem, em nenhuma hipótese, serem cobrados direta ou indiretamente, responsabilizando-se por eventuais cobranças indevidas feitas ao usuário ou a seu representante.

III. DA AVALIAÇÃO:

- a) Acompanhar os resultados internos, visando garantir a segurança, efetividade e eficiência na qualidade do serviço;
- b) Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio dos indicadores qualitativos estabelecidos;
- c) Designar os membros representantes que participarão do processo de avaliação do cumprimento das metas;
- d) Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência;
- e) Permitir que a SES realize pesquisa de satisfação dos usuários e acompanhantes;

IV. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS NO ADITIVO CONTRATUAL

CLÍNICA DE INTERNAÇÃO	ESPECIALIDADES DE INTERNAÇÃO	TOTAL DE LEITOS
Tratamento Clínico	Clínica Geral	03
	Nefrologia urologia	02
	Oncologia	03
	Subtotal Clínico	08
Tratamento Pediátrico	Pediatria Clínica	03
	Pediatria Cirúrgica	00
Tratamento Cirúrgico	Subtotal Pediátrico	03
	Cirurgia Geral	02
	Nefrologia urologia	02
	Oncologia	04
	Ginecologia	01



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	Subtotal Cirúrgico	09
Tratamento Obstétrico	Obstetrícia Clínica	12
	Obstetrícia Cirúrgica	11
	Subtotal Obstétrico	23
Leitos complementares de internação	UTI Adulto Tipo II	6
	UTI Neonatal Tipo II	7
	Unidade de Isolamento	1
	Subtotal de leitos complementares	14
Total geral de leitos		57

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT

- I. Prover tempestivamente ao hospital contratado os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste contrato, bem como planejar nos orçamentos dos exercícios subsequentes os recursos necessários para custear as ações e serviços contratados;
- II. Regular as ações e serviços de saúde por meio do estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Regional/CIR e na Comissão Intergestores Bipartite/CIB;
- III. Regular o acesso por meio da Central de Regulação e utilizando exclusivamente o SISREG;
- IV. Implementar protocolos clínicos para a regulação do acesso às ações e serviços de saúde no hospital;
- V. Monitorar, avaliar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pelo hospital;
- VI. Instituir e garantir o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Contratualização;
- VII. Revisar periodicamente, em parceria com o hospital, as metas e indicadores pactuados;
- VIII. Notificar o hospital, por escrito e com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades, débitos ou quaisquer outras ocorrências relativas ao presente instrumento;
- IX. Realizar mensalmente, pesquisa de satisfação do Usuário do SUS com pelo menos 75% dos pacientes atendidos.

5.12. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO/CAC

Todas as metas e indicadores de desempenho acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização/CAC, que é composta por representantes titular e suplente da Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde-CCSS/SPCA/SES-MT, Superintendência de Programação, Controle e Avaliação-SPCA/SES-MT, Escritório Regional de Saúde de SINOP/SES-MT, Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Saúde de SINOP, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde/COSEMS e do Hospital.

Cabe a CAC acompanhar a execução das ações e serviços de Saúde pactuadas, devendo:

- a) Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme previsto e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- b) Acompanhar através do CNES e de visitas “in loco” a capacidade instalada e operacional do Hospital no processo avaliativo de execução de metas;
- c) Propor readequações das metas e indicadores pactuados, de recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, desde que amparadas na legislação vigente e devidamente pactuados em CIR;
- d) Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas serem atendidas pelo Hospital, pela SES/MT e pela SMS;
- e) Se reunir ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o 10º. (décimo) dia útil, posterior ao fechamento dos sistemas de informações oficiais (DATASUS/MS), podendo acontecer reuniões extraordinárias por convocação do coordenador ou por solicitação da maioria dos membros titulares.
- f) Seguir o disposto na Portaria nº 161/GBSES, de 28/08/2015 – QUE aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Contratualização/CAC da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

5.13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DO ADITIVO DE CONTRATO

5.13.1. Tendo em vista que **HOSPITAL** funcionará com o perfil descrito, cabe à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MT** acompanhar os indicadores definidos no Aditivo de Contrato.

5.13.2. O **HOSPITAL** deve dispor de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

5.13.3. Disponibilizar equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros dentre outros) em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Classe;

5.13.4. Adotar Prontuário Único do Usuário do SUS com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento ambulatorial e hospitalar (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no serviço de arquivo de prontuários;

5.13.5. Manter e Implementar o Sistema Informatizado Hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores de desempenho e informações especificados, garantindo a infraestrutura necessária para sua plena operacionalização, caberá à Hospital à disponibilização e manutenção da rede de informática;

5.13.6. Implementar a Política Nacional de Humanização (PNH) em consonância com a Portaria SAS/MS nº202 de 19 de junho de 2001 - estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;

5.13.7. O **HOSPITAL** deverá se apoiar, no rol de leis e normas sanitárias, observando suas atualizações:

- a) Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- b) Lei nº 10.425 de 15 de abril de 2002 acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde;
- c) Portaria GM/MS nº28 de 09 de janeiro de 2015, reformula o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- d) Portaria SAS/MS nº3.432 de 12 de agosto de 1998 - estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- e) Portaria GM/MS nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 – aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- f) Portaria SVS/MS nº453 – 01/06/1998 - aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- g) Portaria GM/MS Nº895 de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, coronariana, queimados e cuidados intermediários adulto e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
- h) Portaria GM/MS Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- i) Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- j) Portaria GM/MS Nº 2.567 de 26 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

6 - DAS METAS QUALITATIVAS

Serão avaliadas mensalmente e para efeitos de pagamento, considerados **40%** dos recursos que compõem o orçamento global.

Com base no apresentado na literatura os indicadores foram subdivididos em 3 eixos:

- a) Efetividade:** que mensura os desfechos associados a procedimentos, condutas e adesão aos protocolos institucionais (como a taxa de mortalidade institucional e a proporção de reinternações)
- b) Eficiência:** avalia a qualidade e agilidade nos processos, buscando o grau máximo de cuidado com os recursos disponíveis (como taxa de ocupação e o tempo médio de espera na emergência para primeiro atendimento); e
- c) Segurança:** reflete à atenção dos hospitais as suas práticas assistenciais com o objetivo de evitar danos ao paciente (como as ações do Programa de Infecção Hospitalar - Portaria nº. 2.616/1998/GM/MS).

6.2 - DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6.2.1. Os indicadores de qualidade serão avaliados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MT** por meio da atuação da equipe técnica do Controle e Avaliação do ERSSINOP/SES-MT e será feita com base nos **INDICADORES DE DESEMPENHO**;

6.2.2. Os Indicadores relacionam-se à qualidade da assistência ofertada aos Usuários do SUS, medem aspectos relacionados à efetividade do gerenciamento e ao desempenho do **HOSPITAL**.

6.2.3. Este conjunto de Indicadores deve ser avaliado, mensalmente, sob a ótica binária do cumprimento ou não cumprimento das metas qualitativas pactuadas, podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos indicadores sempre que necessário, mediante Termo Aditivo e após análise técnica.

6.2.4. Os Indicadores que subsidiarão a avaliação das Metas Qualitativas são as seguintes:

▪ **METAS ASSISTENCIAIS**

- Taxa de Ocupação;
- Taxa de Mortalidade Institucional;
- Funcionamento do Programa de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar;
- Redução da Taxa de Cesárea.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Notificação Mensal das Ocorrências das Infecções relacionadas à Assistência à Saúde-IRAS e Resistência Microbianas-RM
- Indicadores de Prognósticos em UTI Adulto APACHE II
- Indicadores de Prognósticos em UTI Neonatal *SNAP* e *SNAP-PE*
- **POLÍTICAS PRIORITÁRIAS**
 - Atividades Humanizadoras intra-hospitalar;
 - Pesquisa de avaliação do nível satisfação dos Usuários do SUS e acompanhantes;
- **METAS DE GESTÃO**
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
 - Comissão de Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - Comissão de Notificação de doenças.
 - Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente;

7. DETALHAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS:

A) METAS ASSISTENCIAIS

Proporção de Partos Vaginais: É Proporção de Partos Vaginais em relação ao número total de partos realizados em determinado período.

Fórmula de cálculo: (Total de partos vaginais dividido pelo Total de Partos (vaginal+cesáreo)) X 100

Critério de inclusão: nascidos vivos.

▪ **Taxa de Ocupação de Leitos por Especialidade:** Trata-se da relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia em determinado período, porém considerando-se para o cálculo dos leitos dia no denominador os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital.

a) Número de Leitos-dia: unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito hospitalar de internação por um dia hospitalar.

b) Os leitos-dia correspondem a leitos operacionais ou disponíveis, incluídos os leitos extras com pacientes internados acima de 24 horas, o que significa que o número de leitos-dia pode variar de um dia para o outro de acordo com o bloqueio e desbloqueio de leito.

c) Não considerar: Leitos de observação, recuperação pós-anestésica ou pós-operatório, berço de recém-nascidos saudáveis, leitos de pré-parto e bloqueado por motivos transitórios (características de outros pacientes que ocupam o mesmo quarto ou enfermaria, manutenção predial ou imobiliário).

▪ **Taxa de Mortalidade Institucional:** É a relação percentual entre o número de óbitos ocorridos no hospital ≥ a 24 horas de internação no período dividido pelo número de saídas hospitalares no período) X 100, conforme Agência Nacional de Saúde Suplementar Nº E-EFT02 vol. 1.01-Nov/2012.

Fórmula: (Quantidade de óbitos ≥ a 24 horas de internação em determinado período dividido pelo número de saídas hospitalares no mesmo período) x 100.

Critério de exclusão: Transferências Internas e Óbitos de pessoas que chegam mortas ao Hospital.

▪ **Redução da Taxa de Cesárea:** Visa avaliar a proporção de partos cesáreos em relação aos partos normais realizados na maternidade, em conformidade com o índice recomendado pela Portaria Nº 1.020/2013/GMMS de, no máximo 35% para serviços de referência na atenção à gestação de alto risco (GAR) tipo II. Deverão ser programadas ações na qualificação da assistência em conjunto entre a Contratada e a Contratante.

a) Reduzir 10% da Taxa de Cesárea (anual);

b) Reduzir 0,83% da Taxa de Cesárea (mensalmente)

As ações aqui descritas serão avaliadas mensalmente e trimestralmente, podendo ser alteradas de acordo com o perfil da região e do envolvimento da gestão dos municípios no acompanhamento pré-natal.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

• **Indicadores de Prognósticos em UTI Adulto APACHE II:** O APACHE II é um sistema médico de classificação que determina os índices de gravidade de um paciente internado em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI). O seu uso tem como objetivo principal a redução da taxa de mortalidade nas UTI Adulto. Recomendado pelo Ministério da Saúde, o índice é calculado a partir da soma de 12 critérios clínicos, fisiológicos e laboratoriais que determinam a criticidade do quadro do paciente e o risco de óbito nas suas primeiras 24 horas de UTI. O monitoramento dessas taxas promove maior resolutividade no atendimento intensivo e credita o Hospital com a garantia de prognósticos mais efetivos.

• **Indicadores de Prognósticos em UTI Neonatal SNAP e SNAP-PE:** O SNAP (*Score for Neonatal Acute Physiology Perinatal Extension*) é um instrumento de avaliação de gravidade clínica do recém-nascido em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN). Tem fácil aplicabilidade, possibilidade de utilização em todos os neonatos, independente do peso de nascimento e idade gestacional e mostra-se como bom preditor de mortalidade. Baseia-se em alterações fisiológicas múltiplas: pressão arterial, temperatura, débito urinário, pH sérico e relação PaO₂/FiO₂ e presença de convulsões múltiplas, pontuando-se os piores momentos nas primeiras 12 horas da admissão. Quanto maior a pontuação, maior o risco de óbito. O SNAP-PE (*Score for Neonatal Acute Physiology - Perinatal Extension*) considera todas as medidas fisiológicas do SNAP e avalia também o peso de nascimento, os dados da história perinatal, como o escore de APGAR e a classificação do recém-nascido como pequeno para a idade gestacional (PIG).

DETALHAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS ASSISTENCIAIS.			
INDICADOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	META	FONTE
Taxa de Ocupação Hospitalar	Mínimo por especialidade - Clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica = 90%. - UTI adulto e neonatal = 90%	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIH	Relatórios SIHD– Sistema de Informação Hospitalar
Proporção de Cesárea em relação aos partos (Portaria 1.020/2013/GM/MS)	Redução da taxa de cesárea de 10% ao Ano.	Diminuição de 0,83% mensal	Relatório de SIHD/mensal.

B) METAS DE POLÍTICAS PRIORITÁRIAS

ATIVIDADES HUMANIZADORAS

A Política de Humanização da Assistência à Saúde oferece uma diretriz que contempla os projetos de caráter humanizado desenvolvidos nas diferentes áreas da instituição de saúde, estimulando a criação e sustentação permanente de espaços de comunicação e divulgação, que facilitem e estimulem a livre expressão, o diálogo, o respeito e a solidariedade.

Partindo dessa perspectiva, a Política de Humanização da assistência à Saúde aponta diferentes parâmetros para a humanização da assistência hospitalar em três grandes áreas:

- Acolhimento e atendimento dos Usuários do SUS;
- Trabalho dos profissionais;
- Lógicas de gestão e gerências;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Pesquisa de Avaliação do nível de satisfação dos Usuários do SUS e acompanhantes: destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos Usuários do SUS e acompanhantes. A cada mês será avaliada a satisfação do Usuário do SUS, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados em Usuários do SUS internados e acompanhantes, bem como Usuários do SUS atendidos nos ambulatorios do Hospital. Deverão **abranjer 20% do total de usuários em cada especialidade de internação, 20 % do total de usuários atendido sem primeira consulta e 10% das consultas subsequentes no ambulatório.**

▶▶ O Hospital deverá promover meios de escuta dos Usuários do SUS e acompanhantes: elogios, queixas e sugestões;

▶▶ Inicialmente a pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo opcional a identificação do Usuário do SUS, contendo identificação numérica. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. Essa pesquisa deve ser aplicada pela equipe técnica do **Hospital** e validada pela Equipe técnica de Controle e Avaliação do Escritório Regional de Saúde Sinop/SES-MT;

Resolução de queixas do Usuário do SUS: Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente; entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado;

▶▶ A meta a ser atingida é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas e o relatório deverá ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

▶▶ Proceder a alimentação regular do Sistema Nacional do OuvidorSUS/MS e encaminhar mensalmente os relatórios para a Ouvidoria Setorial.

DETALHAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DE POLÍTICAS PRIORITÁRIAS.			
INDICADOR	PRODUTO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Realização de treinamento aos colaboradores do Hospital pelo Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS.	Grupo de Trabalho Implantado.	Realizar 02 treinamentos em Humanização aos colaboradores, por trimestre.	Programa e cronograma do treinamento executado (lista de presença e conteúdo) no trimestre.
Pesquisa de satisfação do Usuário do SUS e acompanhantes: ambulatorial e hospitalar.	Questionário a ser aplicado aos Usuários do SUS e acompanhantes	Apresentar relatório e formulário preenchido das pesquisas realizadas e atingir o mínimo de 75% de satisfação.	Alimentação do Aplicativo OuvidorSUS e encaminhamento de relatório mensal à Ouvidoria Setorial.

C) METAS DE GESTÃO HOSPITALAR

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Trata-se das medidas efetivas que devem ser adotadas visando a redução e eliminação das infecções, proporcionando maior segurança aos pacientes, visitantes e servidores do hospital. Destaca-se como medida prioritária a criação de uma C.C.I.H.

Comissão de Análise e Revisão de Prontuários





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Direção Administrativa da instituição, de caráter consultivo e de assessoria do Hospitalar, cujas ações devem estar voltadas a qualidades das informações, análise da legibilidade, segurança e instrumento de defesa da ética profissional.

Comissão de Revisão de Óbitos;

Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizadas no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal.

a) Não cabe ao médico da comissão emitir parecer sobre a conduta do médico que assistiu ao paciente, pois esta é uma competência exclusiva dos Conselhos de Medicina. Compete a este profissional emitir um relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente sobre os fatos analisados.

b) A comissão, que deverá ser formada por no mínimo 03 membros, sendo ao menos um médico e um enfermeiro, deve ser escolhida pela Direção Técnica da instituição.

Comissão de Ética Médica

Cabe à Comissão de Ética Médica fiscalizar o exercício da atividade médica na instituição a qual se encontra vinculada, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Comissão de Notificação de Doenças.

Tem como finalidade fornecer subsídios para execução de ações de controle de doenças e agravos (informação para a ação) e, devido a isso, necessita de informações atualizadas sobre a ocorrência dos mesmos. A principal fonte destas informações é a notificação de agravos e doenças pelos profissionais de saúde.

DETALHAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DE GESTÃO HOSPITALAR.			
INDICADOR	PRODUTO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Comissão implantada e em funcionamento	a) Comissão implantada com a realização de pelo menos uma reunião mensal.	Portaria de constituição, Ata das Reuniões e Cronograma das ações planejadas
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;		b) Manual de rotinas e procedimentos implantado.	
Comissão de Revisão de Óbitos;		c) Meta permanente: Reunião Mensal com registro em ata, com identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.	
Comissão de Ética Médica			
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)			
Comissão de Notificação de doenças.			





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS.

Ord.	Indicador	Meta	Método de verificação	Pontuação
1	Proporção de Partos Vaginais	≥ 60%	Relatórios SIHD Movimento AIH – Frequência Valor total segundo procedimento realizado	≥ 60 = 10 pontos 36 a 59 = 05 ≤ 35 = 0
2	Regulação de procedimentos ambulatoriais e leitos hospitalares via SISREGIII	100%	Relatórios SISREGIII	100 = 15 pontos 80 a 99 = 05 < 80 = 0
3	Redução da Taxa de Cesárea	Reduzir 0,83% mensal	Relatórios SIHD Percentuais de Cesarianas	≤ 0,83 = 05 pontos > 0,83 = 0
4	Taxa de Ocupação de Leitos por Especialidade - Clínico - Cirúrgico - Neonatologia - Obstétrico - UTI Adulto Tipo II - UTI Neonatal Tipo II	Média Geral ≥ 90%	Relatórios SIHD	≥ 90 = 10 pontos 45 a 89 = 05 ≤ 44 = 0
5	Taxa de Mortalidade Institucional	≤ 4%	Relatórios do DATASUS/TABN ET Óbitos ≥ a 24 horas da internação	≤ 4 = 05 pontos > 4 = 0
6	Funcionamento do Programa de Controle de Infecção de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar (Portaria nº. 2.616/1998/GM/MS)	Execução das ações desenvolvidas 100%	Cronograma de ações desenvolvidas, conforme elaboração de Plano Ação Anual	100 = 10 pontos < 100 = 0
7	Notificação Mensal das Ocorrências das Infecções relacionadas à Assistência à	100%	Apresentar cópia das Notificações mensais das Ocorrências	100 = 05 pontos < 100 = 0





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

	Saúde-IRAS e Resistência Microbianas-RM ¹ : - Partos Cesarianas; - Sítio Cirúrgico; - Dose Diária Definida (DDD); - UTI Adulto Tipo II; - UTI Neonatal Tipo II.			
8	Tempo médio de espera na emergência para o primeiro atendimento (Nível 2) Profissional Médico, de acordo com o nível de gravidade por cor (ACCR): - Vermelho (emergência): atendimento imediato (0minuto) - Amarelo (muito urgente): atendimento o mais prontamente possível (entre 10 e 60 minutos no mesmo turno).	Até 60 minutos	Registro do hospital e relatório de supervisão do ERSSINOP/SES-MT	Até 60' = 10 pontos acima de 61' = 0
9	Ações do Programa de Segurança do Paciente realizadas (Portaria GM/MS/529/2013- Programa Nacional de Segurança do Paciente)	02 ações realizadas	Registro do hospital e Relatório de Ações realizadas	≥02 ações = 10 pontos 01 ação = 05 pontos Nenhuma ação = 0
10	Realização de treinamento aos colaboradores do Hospital pelo Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS.	02 treinamentos realizados	Programa e cronograma do treinamento executado (lista de presença e conteúdo) no trimestre.	≥02 treinamentos = 10 pontos 01 treinamento = 05 pontos Nenhum treinamento = 0
11	Comissões Institucionais em funcionamento: 1-Comissão de Serv. Controle Infecção Hospitalar (SCIH), 2-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);	No mínimo 05 Comissões instituídas e em funcionamento	Atas das Reuniões e Cronograma de ações desenvolvidas conforme Plano Anual	≥5 comissões = 10 pontos 3 comissões = 05 pontos ≤ 2 comissões = 0





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	3-Comissão de Análise e Revisão de Prontuários; 4-Comissão de Revisão de Óbitos; 5-Comissão de Ética Médica; 6-Comissão de Notificação de Doenças.			
12	Pesquisa de avaliação do nível de satisfação do Usuário do SUS e acompanhantes dentro da instituição (%)	Apresentar formulários das pesquisas realizadas e atingir o mínimo de 75% de satisfação	Pesquisas analisadas pela equipe técnica do ERSSINOP/SES-MT Relatórios de alimentação do OuvidorSUS/MS	75 a 100 = 05 pontos <75 = 0
TOTAL GERAL				100 pontos

Fonte 1: Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº. 01/2021 que dispõe sobre a Notificação dos Indicadores Nacionais das Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) - 2021.

ANEXO – II

SISTEMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. INTRODUÇÃO:

O pagamento será mediante a produção apresentada, aprovada e validada pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MT, podendo ter variações financeiras de acordo com o faturamento na competência avaliada, visto que trimestralmente a CAC procederá com o encontro de contas e fará os ajustes financeiros e de metas necessários.

Os valores a serem pagos serão realizados em moeda corrente, devendo ser **desembolsado** pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT** até o 20º. (vigésimo) dia de cada mês.

A produção apresentada a Secretaria de Estado de Saúde/ Superintendência de Controle e Avaliação, após parecer da área técnica do Escritório Regional de Saúde de Sinop/SES-MT, emitido até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente, sofrerá validação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas. Sofrerá

Caberá ao **HOSPITAL** apresentar à Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após reunião da CAC, para fins de instrução do processo de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal correspondente ao mês de competência após aprovada pela CAC;
- b) As certidões de regularidade fiscal abaixo descritas, dentro do prazo de validade:
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias controladas pela SEFAZ/MT, Para Fins de Recebimento da Administração Pública;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1. Os critérios para valoração dos serviços dar-se-ão por meio dos valores previstos conforme descrito a seguir:

a) Os valores referentes aos Serviços do **Ambulatório Obstétrico** serão compostos pela valoração da Tabela SUS, conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPMS do SUS-SIGTAP;

b) Para aos Serviços do **Ambulatório Oncológico**, exceto o procedimento de Quimioterapia, a valoração será composta conforme Tabela SUS/SIGTAP acrescido a complementação de 1,5 tabelas, totalizando o indexador de 2,5 tabelas;

c) Para os Serviços de **Quimioterapia** o valor é composto somente pela Tabela SUS/SIGTAP;

d) No que se refere aos **Serviços Hospitalares**, exceto diárias de UTI Adulto Tipo II e UTI Neonatal Tipo II, o parâmetro utilizado é o valor da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) referente à produção apresentada no SIHD (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado), ou seja, pago pelo efetivamente aprovado e validado pela Equipe Técnica do ERSSINOP/SES-MT.

e) Referente às diárias de Unidade de Terapia Intensiva: será considerado os valores estipulados conforme Portaria GBSSES/MT nº. 130 de 07 de abril de 2020 e suas alterações, e/ou outras que vierem a ser publicadas a fim de substituí-la.

1.2. A complementação de Tabela SUS faz-se necessário devido aos valores defasados trabalhados na Tabela SUS/SIGTAP, ocasionando dificuldade na manutenção dos serviços de saúde.

1.3. Portaria Nº- 2.486, de 23 de setembro de 2007, estabelece recurso anual a ser incorporado ao teto financeiro dos Estados e Municípios habilitados em Gestão Plena de Sistema – INTEGRASUS.

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2018/SES/MT - FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

1.1 As modalidades de atividades assistenciais discriminadas no(s) Anexo(s) Técnico(s) nº I – Metas Hospitalares referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do(a) CONTRATADO(A).

1.1.1. As atividades assistenciais do(a) CONTRATADO(A) dividem-se conforme especificações e quantidades relacionadas no(s) Anexos(s) supracitados.

1.2 O valor total estimado para a execução deste ANEXO é de **R\$ 19.931.660,88** (dezenove milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) à considerar os repasses da portaria de Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) fonte 112 o qual não contabilizará no desconto das metas quantitativas e qualitativas, porem regidas por suas próprias portarias para efeito de monitoramento e avaliações da continuidade do repasse financeiro, permanecendo o valor real para aplicabilidade do desconto das metas acima citadas a importância de **R\$ 17.621.901,00** (dezessete milhões seiscentos e vinte e um mil, e novecentos e um reais) a ser executado no período de 12 (doze meses), pelo valor mensal de **R\$1.468.491,75** (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) sendo subdividido da seguinte forma: do Anexo Técnico Nº I – Metas Hospitalares, conforme especificado no Tabela I:

ANEXO I METAS HOSPITALARES	VALOR TOTAL	PARTE QUANTITATIVAS (%)	PARTE QUALITATIVAS (%)	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL FONTE
I - 1 - Pré-fixada/Contratualização de	523.845,54	60	40	134	306.610,45





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

serviços de média complexidade				112	217.235,09
I - 2 - Pré-fixada/Contratualização de serviços de Alta complexidade	390.269,61			134	102.192,48
				112	288.077,13
I – 3 Leitos complementares	554.376,60			134	367.855,80
				112	186.520,80
VALOR TOTAL	1.468.491,75			134/112	1.468.491,75
ESTIMATIVA DE INCENTIVOS					
IAC	192.479,99	-	-	112	192.479,99
TOTAL	1.660.971,74			112/134	1.660.971,74

TABELA - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

R\$ 19.931.660,68 (dezenove milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

MÊS DE REFERENCIA	PARCELA QUANTITATIVAS	PARCELAS QUALITATIVAS	TOTAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022	12	12	12
TOTAL	12	12	12

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUALITATIVA

II.1.1 As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade do Anexo Técnico nº 1 – Metas Hospitalares serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores. Quadro 1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

II. 1.2 O desempenho alcançado pelos hospitais contratualizados, em cada uma das avaliações mensais impactará na manutenção dos valores do incentivo a serem repassados. Essa avaliação será trimestral cabendo recurso, persistindo a não cobertura das metas pactuadas neste contrato de forma intermitente ou subsequente fica a unidade Contratada sujeitas os sanções vigentes em leis e portarias.

II. 1.3 O processo de acompanhamento irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico nº I - Metas Hospitalares.

II. 1.4 O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativas dar-se-á conforme a Quadro I.

QUADRO - I - INDICADORES DE QUALIDADES	
METAS	VALOR A PAGAR
RESULTADO ATINGIDOS	$\{[(\text{Resultado/Meta}) \times 100] \times \text{parte variável do recurso}\}$ Unidade de medida: percentual (%)

QUADRO 2 - RECURSO FINANCEIRO POR FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

PONTUAÇÃO	FAIXA DE DESEMPENHO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSO/DESEMPENHO
91 - 100	100%	R\$ 587.396,70
81 - 90	90%	R\$ 528.657,03
71 - 80	80%	R\$ 469.917,36
61 - 70	70%	R\$ 411.177,69
51 - 60	60%	R\$ 352.438,02
Abaixo de 50	50%	Pagamento por produção

II. 1.5 O valor da parte variável do recurso será calculado a partir do desempenho relativo ao indicador detalhado no Anexo Técnico nº I - Metas Hospitalares, dividindo-se o resultado alcançado no período avaliatório sobre a meta de cada hospital, a seguir multiplicando-se o resultado por 100 e, a partir deste percentual alcançado, calculando-se o valor proporcional correspondente em relação à parcela qualitativa do contrato, que o(a) CONTRATADO(A) deverá receber em relação período avaliado.

III - DAS METAS QUANTITATIVAS

Serão avaliadas mensalmente e para efeitos de pagamento, considerados **60%** dos recursos que compõem o orçamento global.

III. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUANTITATIVA

III. 1.2 O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Quadro II.

III.1.3 A avaliação e análise das atividades assistenciais contratadas no ANEXO TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES serão efetuadas conforme explicitado no Quadro I. Os ajustes serão realizados em relação às atividades assistenciais contratadas e gerarão uma variação proporcional no recurso financeiro da **Parcela Quantitativa** a ser repassada ao(a) CONTRATADO(A)





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

QUADRO I - RELAÇÃO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ORD.	Indicador	Parâmetro	Método de verificação	Pontuação
1	% de alcance das metas físicas do ambulatório oncológico: consultas, exames e quimioterápicos	100%	Relatórios SIA	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 pontos = 0
2	% de alcance das metas físicas do ambulatório obstétrico: consultas, exames	100%	Relatórios SIA	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
3	% de alcance das metas físicas de internação na obstétrica	100%	Relatórios SIHD	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
4	% de alcance das metas físicas de internação na clínica oncológica	90%	Relatórios SIHD	81 a 90 = 10 pontos 71 a 80 = 05 pontos <70 pontos = 0
5	% de alcance das metas físicas de internações na clínica médica	90%	Relatórios SIHD	81 a 90 = 10 pontos 71 a 80 = 05 pontos <70 pontos = 0
6	% de alcance das metas físicas de internações na neonatologia	90%	Relatórios SIHD	81 a 90 = 10 pontos 71 a 80 = 05 pontos <70 pontos = 0
7	% de alcance das metas físicas de internações na clínica cirúrgica oncológica	100%	Relatórios SIHD	91 a 100 = 10 pontos





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

				81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
8	% de alcance das metas físicas de internações na clínica cirúrgica ginecologia	100%	Relatórios SIHD	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
9	% de alcance das metas físicas de internação na UTI Adulto	100%	Relatórios SIHD	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
10	% de alcance das metas físicas de internações na UTI Neonatal	100%	Relatórios SIHD	91 a 100 = 10 pontos 81 a 90 = 05 pontos <80 = 0 pontos
TOTAL GERAL				100 pontos

QUADRO II – ANEXO – TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES
RECURSO DA PARTE PRÉ-FIXADA/CONTRATUALIZAÇÃO

QUADRO III - RECURSO FINANCEIRO POR FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

Pontuação	Faixa de Desempenho/execução	Percentual do total de Desempenho/Execução
91 - 100	100%	R\$ 881.095,05
81 - 90	90%	R\$ 792.985,55
71 - 80	80%	R\$ 704.876,04
<70	Abaixo de 70%	Pagamento por produção

III.2.1 Na avaliação em que o(a) CONTRATADO(A) atingir entre 91 a 100% (cem por cento) das metas pactuadas, o repasse dos recursos será de 100% do contratado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Na avaliação em que o(a) CONTRATADO(A) atingir entre 81 a 90% (noventa por cento) das metas pactuadas, o repasse dos recursos será de 90 % do contratado.

Na avaliação em que o(a) CONTRATADO(A) atingir entre 11 a 80% (oitenta por cento) das metas pactuadas, o repasse dos recursos será de 80 % do contratado.

II.2.2.2 O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) de pelo menos 70% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS (produção) por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de uma nova pactuação do o estabelecimento hospitalar junto a Secretaria de Estado de Saúde.

II.2.2.3 O(a) CONTRATADO(A) será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, caso não sejam repactuadas novas metas no período previsto no item II.2.2.2, ou ainda, se não cumprir pelo menos 70% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo Anexo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

II.2.2.4 Em caso de desligamento do Programa, o(a) CONTRATADO(A) deverá pactuar com a CONTRATANTE, após o término de vigência do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares, contrato assistencial prevendo a modalidade de faturamento por procedimentos, em razão da nova realidade apresentada pelo hospital.

II.2.2.5 O(a) CONTRATADO(A) que eventualmente cumprir um percentual de metas superior ao percentual de 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados poderá ter as metas revisadas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

II.2.2.6 Caso haja remanejamento de PPI e o(a) CONTRATADO(A) seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, e tenha obtido desempenho quantitativo igual ou superior a 100% na parte pré-fixada, o valor contratual será automaticamente ajustado mediante Termo Aditivo ou novo Termo de Contratualização, com pagamento retroativo à data do remanejamento e descontos financeiros poderão ocorrer nas parcelas subsequentes caso tenha ocorrido pagamento com valor desatualizado.

II.2.2.7 Caso haja remanejamento de PPI e o(a) CONTRATADO(A) não seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, deverão ser observados os dispositivos constitucionais e legislativos, nos quais a preferência para recebimento e/ou manutenção de repasses de recursos financeiros é do prestador público, em seguida do prestador filantrópico e por último do prestador privado com fins lucrativos.

II.2.2.8 A CONTRATANTE aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS		QUANTIDADE PACTUADA MENSAL
	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	
CODIGO	Diagnostico em laboratório clinico	
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	15
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	10
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	12
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	10





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	110
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	101
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	101
02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	110
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	15
02.02.02.038-0	Hemograma completo	106
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	17
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (Anti-HBS)	1
02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (Anti-HBE)	1
02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (Anti-HCV)	1
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	1
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	1
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	1
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	1
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	1
02.02.03.117-9	Teste não treponemico p/ detecção de sífilis em gestantes	15
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	10
02.02.08.001-3	Antibiograma	2
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	1
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco)	2
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	2
02.14.01.004-0	Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro	3
02.11.04.001-0	Amnioscopia	20
02.11.04.003-7	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	10
02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	15
02.11.04.005-3	Persuflacao tubaria (diagnostica)	15
TOTAL		710
Coleta de material		
02.01.01.002-0	Biopsia / punção de tumor superficial da pele	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

02.01.01.004-6	Biopsia de anus e canal anal	1
02.01.01.006-2	Biopsia de bexiga	1
02.01.01.007-0	Biopsia de bolsa escrotal	1
02.01.01.016-0	Biopsia de endométrio por aspiração manual intrauterina	1
02.01.01.019-4	Biopsia de faringe/laringe	1
02.01.01.021-6	Biopsia de fígado por punção	1
02.01.01.022-4	Biopsia de gânglio linfático	1
02.01.01.023-2	Biopsia de glândula salivar	1
02.01.01.026-7	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	1
02.01.01.027-5	Biopsia de medula óssea	1
02.01.01.028-3	Biopsia de musculo (a céu aberto)	1
02.01.01.030-5	Biopsia de osso / cartilagem da cintura escapular (por agulha / céu aberto)	1
02.01.01.031-3	Biopsia de osso / cartilagem da cintura pélvica (por agulha / céu aberto)	1
02.01.01.032-1	Biopsia de osso / cartilagem de membro inferior (por agulha / céu aberto)	1
02.01.01.033-0	Biopsia de osso / cartilagem de membro superior (por agulha / céu aberto)	1
02.01.01.034-8	Biopsia de osso do crânio e da face	1
02.01.01.035-6	Biopsia de pálpebra	1
02.01.01.037-2	Biopsia de pele e partes moles	1
02.01.01.038-0	Biopsia de pênis	1
02.01.01.040-2	Biopsia de pleura (por aspiração/agulha / pleuroscopia)	1
02.01.01.041-0	Biopsia de próstata	3
02.01.01.046-1	Biopsia de testículo	1
02.01.01.047-0	Biopsia de tireoide ou paratireoide - PAAF	1
02.01.01.050-0	Biopsia/punção de vagina	1
02.01.01.051-8	Biopsia/punção de vulva	1
02.01.01.052-6	Biopsia dos tecidos moles da boca	1
02.01.01.056-9	Biopsia/exérese de nódulo de mama	1
02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina	3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa	2
02.01.01.064-0	Punção p/ esvaziamento	3
02.01.01.066-6	Biopsia do colo uterino	2
TOTAL		40
	Diagnostico por anato patológico e cito patológico	
02.03.02.002-2	Exame anatomopatológico do colo uterino - peca cirúrgica	20
02.03.02.003-0	Exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)	25
02.03.02.006-5	Exame anatomopatológico de mama - biopsia	15
02.03.02.007-3	Exame anatomopatológico de mama - peca cirúrgica	15
02.03.02.008-1	Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia	25
TOTAL		100
	Diagnostico por ultrassonografia	
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	100
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	100
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	20
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	20
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	15
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	20
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	5
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	5
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	15
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	15
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	5
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	5
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	10
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (Extra cardíaca)	5
TOTAL		340
	Diagnostico por endoscopia	
02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretroscopia	5
04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	5



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

02.09.01.002-9	Colonoscopia (colposcopias)	16
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	25
02.09.01.005-3	Retossigmóidoscopia	9
TOTAL		60
	Métodos de diagnósticos em especialidades	
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	10
02.11.04.006-1	Tococardiografia ante parto	100
TOTAL		110

PROCEDIMENTOS CLINICOS

03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada - oncologia	400
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada - obstetrícia	170
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) multidisciplinar para obstetrícia	200
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) multidisciplinar para oncologia	150
03.01.06.002-9	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada - Oncologia	46
	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada - Oncologia	50
TOTAL		1016

QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC

	Internação em clínica obstétrica internação	
03.03.10XXX	Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	26
03.10.01XXX	Parto e nascimento	107
04.11.01XXX	Parto	83
TOTAL		216
	Internação em clínica medica internação	
03.03.01XXX	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	3
03.03.06XXX	Tratamento de doenças cardiovasculares	4
03.03.07XXX	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	1
03.03.14XXX	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastoide e vias aéreas	6
03.03.15XXX	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

03.03.04XXX	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	1
03.05.02XXX	Tratamento em nefrologia em geral	14
03.04.10XXX	Tratamento geral em oncológica	16
03.04.10.002-1	Tratamento clínico de paciente oncológico	2
TOTAL		49
	Internação em clínica pediátrica	
03.03.11XXX	Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	1
03.03.16XXX	Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	12
TOTAL		13
	Internação em clínica cirúrgica internação	
04.11.02XXX	Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	10
04.0.906XXX	Útero e anexos	9
04.07.04XXX	Parede e cavidade abdominal	4
04.07.02XXX	Intestinos, reto e anus	1
04.06.02XXX	Cirurgia vascular	1
04.04.01XXX	Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	1
TOTAL		26
QUADRO 3 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC		
	Procedimentos clínicos em tratamento oncológico	
03.04.02XXXX	Quimioterapia	441
03.04.03XXXX		
03.04.04XXXX		
03.04.05XXXX		
03.04.06XXXX		
03.04.08XXXX		
TOTAL		441
	Procedimentos clínicos em tratamento oncológico	
03.04.08.005-5	Quimioterapia - procedimentos especiais	5
03.04.08.001-2		
03.04.08.007-1		





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

TOTAL		5
	QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC	
	Procedimento em internação clínica	
03.04.08.002-0	Quimioterapia - procedimentos especiais	7
03.04.08.003-9		
03.04.08.004-7		
03.04.08.006-3		
TOTAL		7
	procedimento em internação clínica cirúrgica	
04.04.01XXX	Cirurgia das vias aéreas superiores (ouvido, nariz e garganta) e do pescoço	1
04.06.02XXX	Cirurgia vascular	1
04.15.01XXX	Cirurgias múltiplas	1
04.15.02XXX	Procedimentos sequenciais	3
04.16.01XXX	Urologia	3
04.16.02XXX	Sistema linfático	1
04.16.03XXX	Cabeça e pescoço	4
04.16.04XXX	Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais	1
04.16.05XXX	Colo-proctologia	1
04.16.06XXX	Ginecologia	8
04.16.08XXX	Pele e cirurgia plástica	2
04.16.09XXX	Ossos e partes moles	1
04.16.12XXX	Mastologia	3
TOTAL		30





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

3- MEMORIA DE CALCULO PARA EFEITO FINANCEIRO

1 - DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL- DETALHAMENTO FINANCEIRO

QUADRO 1 - QUANTITATIVO DA META FÍSICA POR ESPECIALIDADE E VALORES DE PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO AMBULATORIO ONCOLÓGICO. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE E	META FÍSICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR COMPLEMENTO INDEXADOR 1.5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Consulta Médica Especializada	400	4800	4.000,00	48.000,00	6.000,00	72.000,00	10.000,00	120.000,00
Consulta de Profissionais de Nível Superior em atenção especializada (Exceto Médico)	150	1800	945,00	11.340,00	1.417,50	17.010,00	2.362,50	28.350,00
Laboratório de análises clínicas	500	6000	1.183,00	14.196,00	-	-	1.183,00	14.196,00
Quimioterapia	441	5292	219.948,75	2.639.385,00	-	-	219.948,75	2.639.385,00
Ultrassonografia	100	1.200	2.420,00	29.040,00	3.630,00	43.560,00	6.050,00	72.600,00
Endoscopia	25	300	1.204,00	14.448,00	1.806,00	21.672,00	3.010,00	36.120,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Colonoscopia	16	192	1.802,56	21.630,72	2.703,84	32.446,08	4.506,40	54.076,80
Retossigmóidoscopia	09	108	208,17	2.498,04	312,25	3.747,06	520,42	6.245,10
TOTAL	1.641	19.692	231.711,48	2.775.070,76	15.869,59	190.435,14	247.581,07	2.970.972,90

QUADRO 2–QUANTITATIVO DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO-SADT. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO	META FISICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR COMPLEMENTO INDEXADOR 1.5 TABELASUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
02.01.01.002-0 biopsia / punção de tumor superficial da pele	1	12	14.10	169,20	21,15	253,80	35.25	423,00
02.01.01.004-6 biopsia de anus e canal anal	1	12	18.46	221,52	27,69	332,28	46.15	553,80
02.01.01.006-2 biopsia de bexiga	1	12	41.68	500,16	62,52	750,24	104,20	1.250,40
02.01.01.007-0 biopsia de bolsa escrotal	1	12	18.33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.016-0 biopsia de endométrio por aspiração manual intra-uterina	1	12	85.69	1.028,28	128,53	1.542,42	214,22	2.570,70





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

02.01.01.019-4 Biopsia de faringe/laringe	1	12	19.06	228,72	28,59	343,08	47,65	571,80
02.01.01.021-6 biopsia de fígado por punção	1	12	71.15	853,80	106,72	1.280,70	177,87	2.134,50
02.01.01.022-4 biopsia de gânglio linfático	1	12	46.19	554,28	69,28	831,42	115,47	1.385,70
02.01.01.023-2 Biópsia de glândula salivar	1	12	31.27	375,24	46,90	562,86	78,17	938,10
02.01.01.026-7 Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	1	12	114.36	1.372,32	171,54	2.058,48	285,90	3.430,80
02.01.01.027-5 biopsia de medula óssea	1	12	200.00	2.400,00	300,00	3.600,00	500,00	6.000,00
02.01.01.028-3 biopsia de musculo (a céu aberto)	1	12	18.33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.030-5 biopsia de osso / cartilagem da cintura escapular (por agulha / céu aberto)	1	12	182.75	2.193,00	274,12	3.289,50	456,87	5.482,50
02.01.01.031-3 biopsia de osso / cartilagem da cintura pélvica (por agulha / céu aberto)	1	12	183.39	2.200,68	275,08	3.301,02	458,47	5.501,70
02.01.01.032-1 Biopsia de osso / cartilagem de membro inferior (por agulha / céu aberto)	1	12	188.78	2.265,36	283,17	3.398,04	471,95	5.663,40





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

02.01.01.033-0 biopsia de osso / cartilagem de membro superior (por agulha / céu aberto)	1	12	188,26	2.259,12	282,39	3.388,68	470,65	5.647,80
02.01.01.034-8 Biópsia de osso do crânio e da face	1	12	23,99	287,88	35,98	431,82	59,97	719,70
02.01.01.035-6 biopsia de pálpebra	1	12	18,33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.037-2 biopsia de pele e partes moles	1	12	25,83	309,96	38,74	464,94	64,57	774,90
02.01.01.038-0 biopsia de pênis	1	12	18,33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.040-2 biopsia de pleura (por aspiração/agulha / pleuroscopia)	1	12	113,68	1.364,16	170,52	2.046,24	284,20	3.410,40
02.01.01.041-0 biopsia de próstata	3	36	277,14	3.325,68	138,57	1.662,84	415,71	4.988,52
02.01.01.046-1 biopsia de testículo	1	12	46,19	554,28	69,28	831,42	115,47	1.385,70
02.01.01.047-0 biopsia de tireoide ou paratireoide - paaf	1	12	23,73	284,76	35,59	427,14	59,32	711,90
02.01.01.050-0 Biopsia/punção de vagina	1	12	18,33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.051-8 biopsia/punção de vulva	1	12	18,33	219,96	27,49	329,94	45,82	549,90
02.01.01.052-6 biópsia dos tecidos moles da boca	1	12	21,56	258,72	32,34	388,08	53,90	646,80
02.01.01.056-9 biopsia/exérese de nódulo de mama	1	12	70,00	840,00	105,00	1.260,00	175,00	2.100,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

02.01.01.058-5 punção aspirativa de mama por agulha fina	3	36	199.44	2.393,28	299,16	3.589,92	498,60	5.983,20
02.01.01.060-7 punção de mama por agulha grossa	2	24	280.00	3.360,00	420,00	5.040,00	700,00	8.400,00
02.01.01.064-0 punção p/ esvaziamento	3	36	39.75	477,00	59,62	715,50	99,37	1.192,50
02.01.01.066-6 biopsia do colo uterino	2	24	36.66	439,92	54,99	659,88	91,65	1.099,80
TOTAL	40	480	2.653,09	31.837,08	3.597,54	44.429,94	6.274,10	76.267,02

QUADRO 3–QUANTITATIVO DA META FÍSICA E VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE FINALIDADE DIAGNOSTICA EM LABORATORIO CLINICO.HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATORIO CLINICO	META FÍSICA		VALOR TABELA SUS (RS)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
02.02.01.012-0 Dosagem de ácido úrico	15	180	27.75	333.00
02.02.01.020-1 Dosagem de bilirrubina total e frações	10	120	20.10	241.20
02.02.01.031-7 Dosagem de creatinina	12	144	22.20	266.40
02.02.01.036-8 Dosagem de desidrogenase láctica	10	120	36.80	441.60
02.02.01.047-3 Dosagem de glicose	110	1.320	203,50	2.442,00
02.02.01.064-3 Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	101	1.212	203,01	2.436,12
02.02.01.065-1 Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	101	1.212	203,01	2.436,12
02.02.01.069-4 Dosagem de ureia	110	1.320	203,50	2.442,00
02.02.02.014-2 Determinação de tempo e atividade da pro trombina (TAP)	15	180	40.95	491.40
02.02.02.038-0 Hemograma completo	106	1.272	435,66	5.227,92
02.02.03.020-2 Dosagem de proteína c reativa	17	204	48.11	577.32





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

P02.02.03.063-6 Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-HBS)	1	12	18.55	222.60
02.02.03.064-4 Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-HBE)	1	12	18.55	222.60
02.02.03.067-9 Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-HCV)	1	12	18.55	222.60
02.02.03.074-1 Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	1	12	11.00	132.00
02.02.03.076-8 Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	1	12	16.97	203.64
02.02.03.081-4 Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	1	12	17.16	205.92
02.02.03.085-7 Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	1	12	11.61	139.32
02.02.03.087-3 Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	1	12	18.55	222.60
02.02.03.117-9 Teste não treponemico p/ detecção de sífilis em gestantes	15	180	42.45	509.40
02.02.12.002-3 Determinação direta e reversa de grupo ABO	10	120	13.70	164.40
02.02.08.001-3 Antibiograma	2	24	9,96	119,52
02.02.08.008-0 Cultura de bactérias p/ identificação	1	12	5,62	67,44
02.02.12.008-2 Pesquisa de fator RH (inclui d fraco)	2	24	2,74	32,88
02.02.05.001-7 Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	2	24	7,40	88,80
02.14.01.004-0 Teste rápido para detecção de HIV na gestante ou pai/parceiro	3	36	3,00	36,00
TOTAL	650	7.800	1.660,40	19.924,80

OBS: OS VALORES AQUI APRESENTADO ENCONTRA-SE CONSOLIDADO NOS QUADROS DO ANEXO III.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

QUADRO 4—QUANTITATIVO DA META FÍSICA E VALORES (R\$) SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO POR APOIO ANATOMOPATOLOGICO E CITOPATOLOGICO.HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA	META FISICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		COMPLEMENTO INDEXADOR 1.5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
02.03.02.002-2 Exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	20	240	864,20	10.370,40	1.296,30	15.555,60	2.160,50	25.926,00
02.03.02.003-0 exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama	25	300	600,00	7.200,00	900,00	10.800,00	1.500,00	18.000,00
02.03.02.006-5 - exame anatomopatológico de mama - biopsia	15	180	687,45	8.249,40	1.031,17	12.374,10	1.718,62	20.623,50
02.03.02.007-3 exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	15	180	648,15	7.777,80	972,22	11.666,70	1.620,37	19.444,50
02.03.02.008-1 exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia	25	300	600,00	7.200,00	900,00	11.800,00	1.500,00	19.000,00
TOTAL	100	1.200	3.399,80	40.797,60	5.099,69	62.196,40	8.499,49	102.994,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

QUADRO 5—QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DO SERVIÇO AMBULATORIO OBSTÉTRICO.HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR TABELA SUS (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Consulta médica	170	2.040	1.700,00	20.400,00
consulta de profissionais de nível superior em atenção especializada (exceto médico) multiprofissional	200	2.4000	1.260,00	15.120,00
Ultrassonografia Obstétrica/pélvica/transvaginal	140	1.680	3.388,00	40.656,00
Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	100	1200	3.960,00	47.520,00
Tococardiografia	100	1200	169,00	2.028,00
Laboratório de análises clínicas	150	1800	477,40	5.728,80
Eletrocardiograma	10	120	51,50	618,00
TOTAL	870	10.440	11.005,90	132.070,80

2. DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO HOSPITALAR- DETALHAMENTO FINANCEIRO

QUADRO 2.1 –QUANTITATIVO DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DO SERVIÇO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS	META FISICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO INDEXADOR 1, 5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Atendimento de urgência em atenção especializada (ONCOLOGIA)	46	552	573,62	6.883,44	860,43	10.325,16	1.434,05	17.208,60
Atendimento de urgência em atenção especializada (Obstetrícia)	50	600	623,50	7.482,00	935,25	11.223,00	1.558,75	18.705,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

TOTAL	96	1152	1.197,12	14.365,44	1.795,68	21.548,16	2.992,80	35.913,60
-------	----	------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------

QUADRO 2.2 – QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DA CLÍNICA MÉDICA.HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR INTERNAÇÃO SUS (R\$)		COMPLEMENTO 1,5 TABELA SIGTAP/SES (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastoide e VAS	06	72	3.099,00	37.188,00	4.648,50	5.5782,00	7.747,50	92.970,00
Tratamento em nefrologia em geral	14	168	3.385,34	40.624,08	5.078,01	60.936,12	8.463,35	101.560,20
Gerais em oncologia	16	192	3.307,04	39.684,48	4.960,56	59.526,72	8.267,60	99.211,20
Tratamento de doenças cardiovasculares	04	48	1.471,60	17.659,20	2.207,40	26.488,80	3.679,00	44.148,00
Tratamento de doenças do aparelho geniturinário	02	24	479,08	5.748,96	718,62	8.623,44	1.197,70	14.372,40
Tratamento de doenças do sistema nervoso e periférico	01	12	348,00	4.176,00	522,00	6.264,00	870,00	10.440,00
Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	03	36	1.000,80	12.009,60	1.501,20	18.014,40	2.502,00	30.024,00
Tratamento de doenças do aparelho digestivo	01	12	203,01	2456,12	304,21	3654,18	507,52	6.090,24
Quimioterapia – procedimentos especiais	12	144	6.989,88	83.878,56	10.484,82	125.817,84	17.474,70	209.696,40
TOTAL	59	708	20.283,75	243.425,00	30.425,32	365.107,50	50.709,37	608.512,44





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

QUADRO 2.3—QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DA CLÍNICA PEDIÁTRICA. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO INDEXADOR 1,5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Tratamento de doenças de malformação congênitas	01	12	311,17	3.734,04	466,75	5.601,06	777,92	9.335,10
Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	12	144	3.150,48	37.805,76	4.725,72	56.708,64	7.876,20	94.514,40
TOTAL	13	156	3.461,65	41.539,80	1.192,47	62.309,70	8.654,14	103.849,50

QUADRO 2.4—QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DA CLÍNICA CIRÚRGICA. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR INTERNAÇÃO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO INDEXADOR 1,5 TABELA SIGTAP/ SES (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Pele e cirurgia plástica	02	24	4.075,90	48.910,80	6.113,85	73.366,20	10.189,75	78.258,00
Ginecologia	08	96	16.303,60	195.643,20	24.455,40	293.464,80	40.759,00	489.108,00
Procedimentos sequenciais	03	36	6.113,85	73.366,20	9.170,77	110.049,30	15.284,62	183.415,50
Mastologia	03	36	6.113,85	73.366,20	9.170,77	110.049,30	15.284,62	183.415,50
Urologia	03	36	6.113,85	73.366,20	9.170,77	110.049,30	15.284,62	183.415,50
Esôfago-estômago e duodeno	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

Cabeça e pescoço	04	48	8.151,80	9.821,60	12.227,70	146.732,40	20.379,50	156.554,00
Sistema linfático	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50
Ossos e partes moles	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50
Colo-proctologia	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50
Intestino, reto e anus	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50
Cirurgias múltiplas	01	12	2.037,95	24.455,40	3.056,92	36.683,10	5.094,87	61.138,50
Cirurgias de ouvido, nariz e garganta	02	24	4.075,90	48.910,80	6.113,85	73.366,20	10.189,75	78.258,00
Cirurgia vascular	02	24	4.075,90	48.910,80	6.113,85	73.366,20	10.189,75	78.258,00
Útero e anexos	09	192	18.341,55	391.286,40	27.512,32	586.929,60	45.853,87	978216,00
Outras cirurgias relacionadas ao estado gestacional	10	120	20.379,50	244.554,00	30.569,25	366.831,00	50.948,75	611.385,00
Parede e cavidade abdominal	04	48	8.151,80	9.821,60	12.227,70	146.732,40	20.379,50	156.554,00
TOTAL	56	756	97.821,60	1.364.690,20	171.187,75	2.311.035,30	285312,95	3.543.668,50





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

QUADRO 2.5 – QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DA CLÍNICA OBSTÉTRICA. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO INDEXADOR 1,5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Parto normal	107	1.284	57.485,75	689.829,00	86.228,62	1.034.743,50	143.714,37	1.724.572,50
Parto cesáreo	83	996	44.591,75	535.101,00	66.887,62	802.651,50	111.479,37	1.337.752,50
Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	26	312	13.968,50	167.622,00	20.952,75	251.433,00	34.894,25	419.055,00
TOTAL	216	2.592	116.046,00	1.392.552,00	174.068,99	2.088.828,00	290.088,00	3.481.380,00

QUADRO 2.6 – QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FÍSICA E VALORES (R\$) DA INTERNAÇÃO ONCOLÓGICA CLÍNICA. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FÍSICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO INDEXADOR 1,5 TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
03.04.10.002-1 Tratamento clínico de paciente oncológico	2	24	734,88	8.818,56	1.102,32	13.227,84	9.553,44	22.046,40
TOTAL	2	24	734,88	8.818,56	1.102,32	13.227,84	9.553,44	22.046,40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

QUADRO 2.7 – QUANTITATIVO POR ESPECIALIDADE DA META FISICA E VALORES (R\$) DAS AÇÕES COMPLEMENTARES – UTI ADULTO TIPO II e UTI NEONATAL TIPO II. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO-HSA. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018/SES/MT.

ESPECIALIDADE	META FISICA		VALOR MÉDIO SUS (R\$)		VALOR DE COMPLEMENTO A TABELA SUS (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
Diária UTI Adulto Tipo II	180	2.160	86.169,60	1.034.035,20	169.779,60	2.037.355,20	255.949,20	3.071.390,40
Diária UTI Neonatal Tipo II	210	2.520	100.531,20	1.206.374,40	198.076,20	2.376.914,40	298.607,40	3.583.288,80
TOTAL	390	4.680	186.700,80	2.240.409,60	367.855,80	4.414.269,60	554.556,60	6.654.679,20

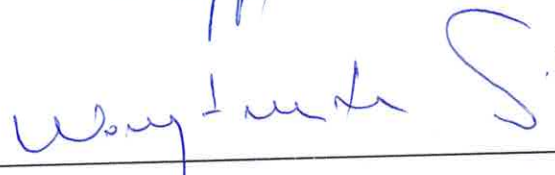
OBS: Referente às diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI será considerado os valores estipulados, conforme Portaria GBSES nº 130 de 07 de abril de 2020, - Prorrogada pela Portaria GBSES Nº190/2021.

Pelo presente instrumento ficam assim firmadas as partes:

Cuiabá, 22 de outubro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO
WELLINGTON RANDALL ARANTES
ADMINISTRADOR

